



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FRANCA – SP

MINUTA DO REGIMENTO INTERNO DA ASSEMBLEIA ELEITORAL - 2016

Artigo 1º - A comissão do Pleito Eleitoral – 2016, no uso das atribuições que lhe confere a Resolução CMAS nº 21.2016 que *“Dispõe sobre a Renovação Geral do Colegiado e Processo Eleitoral da representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social de Franca – CMAS – Gestão 2016/2018”*, vem convocar os **Representantes de Organização de Trabalhadores que atuam na área da Assistência Social ou na sua inexistência, Trabalhadores da área, nos termos da Resolução CNAS 06/2015**, para a Assembleia Eleitoral.

Artigo 2º - O objetivo da Assembleia Eleitoral é eleger os conselheiros da sociedade civil, na condição de titulares e suplentes, com o propósito de compor o colegiado do Conselho Municipal de Assistência Social de Franca - CMAS, **gestão 2016-2018**.

Artigo 3º - São participantes da Assembleia Eleitoral, com direito a voz e voto, membros da Sociedade Civil, a saber:

I - Representantes de Organização de Trabalhadores que atuam na área da Assistência Social ou na sua inexistência, Trabalhadores da área, nos termos da Resolução CNAS 06/2015.

§ 1º - Entende-se por candidato(a)/eleitor(a), o representante e candidato(a) do segmento constante nesta Resolução, podendo votar e ser votado.

§ 2º - Entende-se por eleitor(a), o representante do segmento, podendo apenas votar.

Artigo 5º - As vagas para representantes da sociedade civil, objetivando compor o colegiado do Conselho Municipal de Assistência Social de Franca - CMAS, **gestão 2016-2018**, são as seguintes:

I - **03 (três)** Representantes de Organização de Trabalhadores que atuam na área da Assistência Social ou na sua inexistência, Trabalhadores da área, nos termos da Resolução CNAS 06/2015.

§ 1º - A cada representante de que trata esse artigo, corresponderá a eleição dos suplentes.

§2º - Os (as) representantes da sociedade civil eleitos (as), pela ordem dos (as) mais votados (as) serão titulares e suplentes.

Artigo 6º - Para habilitação ao processo eleitoral de **Representantes de Organização de Trabalhadores que atuam na área da Assistência Social, ou na sua inexistência, Trabalhadores da área, nos termos da**



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FRANCA – SP

Resolução CNAS 06/2015 e em conformidade com as Resoluções CNAS nº 17/2011 e 09/2014, na condição de candidato (a)/eleitor(a) ou eleitor(a), deverão ser observadas as seguintes definições:

I – Consideram-se representantes de Trabalhadores da área de Assistência Social, o (a) trabalhador (a) que atuar na rede socioassistencial do município, estatal ou não estatal, bem como, representantes de todas as formas de Organizações de Trabalhadores do SUAS, como Associações de Trabalhadores, Sindicatos, Federações, Confederações, Centrais Sindicais, Conselhos de Profissões regulamentadas e Fóruns de Trabalhadores com sede no município, que organizam, defendem e representam os interesses dos(as) trabalhadores(as) que atuam institucionalmente na Política de Assistência Social, conforme preconizado na Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, na Política Nacional de Assistência Social – PNAS e no Sistema Único da Assistência Social – SUAS.

II – Os (as) trabalhadores (as) investidos de cargo de confiança, direção, coordenação ou chefia, seja no âmbito das unidades públicas estatais ou das Entidades e Organizações de Assistência Social, que pela própria função representam os Gestores Públicos ou as Organizações e Entidades de Assistência Social, não serão considerados representantes de trabalhadores.

Artigo 7º- Para concorrer ao Pleito, os (as) candidatos (as) inscreveram-se antecipadamente, observando os critérios e prazos estabelecidos pela Resolução CMAS 21.2016, habilitados e homologados por meio da Resolução CMAS nº 24/2016;

Artigo 8º - A habilitação ao pleito eleitoral na condição de **eleitores (as)** se dará no momento do credenciamento, nesta Assembleia Eleitoral, mediante apresentação dos seguintes documentos:

I- Organização de Trabalhadores do SUAS: requerimento de habilitação e designação, conforme Anexo I desta Resolução, devidamente assinado pelo representante legal da organização, ou um de seus representantes legais e pelo eleitor designado.

II- Trabalhadores do SUAS: comprovante de vínculo trabalhista na área da Política de Assistência Social, pelos seguintes documentos: carteira de trabalho, holerite ou recibo de salário ou contrato de trabalho.

III- Todos os (as) eleitores (as) deverão apresentar Carteira de Identidade no ato do credenciamento.

Artigo 9º - A comissão nomeada que coordenará os trabalhos do Pleito Eleitoral está composta pelos seguintes conselheiros (as): Denizar Hermógenes da Paixão, Jane Izabel Miranda Biagioti Lellis, Márcio Henrique da Silva Nalini e Vilma Aparecida A. Faria Garcia.



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FRANCA – SP

§ 1º - A comissão conta com o apoio técnico e operacional da Secretaria Executiva do CMAS.

§ 2º - Os membros da Comissão Eleitoral não poderão concorrer no segmento do qual fazem parte enquanto subcomissão.

§ 3º - Dos trabalhos da comissão nas assembleias eleitorais:

- a) Tomar todas as providências necessárias para a realização do pleito de eleição;
- b) Prover cédulas eleitorais rubricadas por um representante Comissão;
- c) Coordenar os trabalhos das assembleias eleitorais
- d) Realizar a apuração dos votos;
- e) Lavrar a ata de eleição.

Artigo 10 – A Assembleia para eleição de **Representantes de Organização de Trabalhadores que atuam na área da Assistência Social, ou na sua inexistência, Trabalhadores da área, nos termos da Resolução CNAS 06/2015 e em conformidade com as Resoluções CNAS nº 17/2011 e 09/2014**, ocorrerá no **dia 24 de agosto de 2016, às 8 horas**, na sede da Secretaria de Ação Social sito à Av. Champagnat, 1750 – Centro – Franca-SP, com tolerância máxima de 15 minutos para início dos trabalhos.

Artigo 11 - A Assembleia será dividida em três momentos:

I - 1º Momento: Credenciamento dos (as) eleitores (as), até 30 minutos após o início.

II - 2º momento: Instalação da Assembleia pela Comissão Eleitoral:

- a) Abertura da Assembleia pela Comissão Eleitoral;
- b) Apresentação dos (as) candidatos (as) habilitados ao Pleito Eleitoral 2016;
- c) Cada candidato (a) terá o prazo de até 3 minutos para falar perante a assembleia sobre suas propostas e candidatura;
- d) O método de votação será voto secreto.

III - 3º Momento: Apuração dos votos:

- a) A apuração dos votos terá início imediatamente após a conclusão da votação de todos os(as) candidatos(as) e eleitores(as) credenciados(as) e presentes no local de votação, observando o horário estabelecido para a Assembleia Eleitoral;
- b) No caso de empate quando da apuração dos votos, em cada segmento, o desempate será pelo (a) candidato (a) com maior idade, situação a ser comprovada no ato do pleito com a apresentação do documento de identidade;



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FRANCA – SP

O resultado será proclamado ao final da Assembleia Eleitoral.

§ 1º - O (a) candidato (a) que não se fizer presente na hora, data e local da Assembleia estará automaticamente excluído do processo eleitoral.

§ 2º - A Assembleia elegerá os representantes da sociedade civil, pela ordem dos mais votados serão definidos os titulares e suplentes.

§ 3º A comissão lavrará a Ata da Assembleia Eleitoral Municipal, indicando o número de candidatos participantes por segmento e os resultados da eleição dos membros titulares e suplentes.

Artigo 12 - A apresentação e participação dos novos conselheiros titulares e respectivos suplentes indicados pelo Poder Público, bem como os eleitos pela sociedade civil, junto ao CMAS, ocorrerão a partir da convocação para primeira reunião ordinária subsequente ao pleito.

Parágrafo único – A cerimônia de Posse será no dia 15 de Setembro de 2016, às 8h30, na UNIFACEF – Unidade II.

Artigo 13 - Os casos omissos e eventuais ocorrências deverão ser resolvidos pela Comissão Coordenadora do Pleito Eleitoral Municipal, para providências e encaminhamentos.

Franca, 24 de agosto de 2016.